



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Quarta-feira • 13 de Dezembro de 2017 • Ano V • Nº 2027

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Republicação-Decreto Nº.117 de 11 de Dezembro de 2017-Decreta Recesso Municipal devido às Festividades de Natal e de Fim de Ano.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial
do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 117 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

**“Decreta Recesso Municipal devido às
Festividades de Natal e de Fim de Ano”**

OPREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA -BAHIA, no uso de suas atribuições legais, asseguradas pelo Art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Período de Recesso de Final de Ano tendo em vista as festividades de Natal e de Final de Ano;

Considerando a necessidade de ajuste financeiro, a fim de manter o equilíbrio entre a receita e despesa e fechamento de balanço;

DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecido Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 23 de Dezembro de 2017 à 01 de Janeiro de 2018, em virtude dos feriados, de Natal e passagem de Ano Novo.

Art.2º. Haverá serviços de limpeza pública durante o período de recesso, EXCETO nos dias 25 de Dezembro (Natal) e 01 de Janeiro de 2018 (Confraternização Universal).

Art.3º. Os serviços de urgência e emergência, bem como aqueles que não admitem descontinuidade, não são abrangidos por este decreto, por serem essenciais ao atendimento à população.

Art.4º. Caberá a cada Secretaria fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2017.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior

Prefeito Municipal